

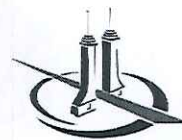


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

CMU 00036 - 126 15/ Mar/ 2024 Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



PROJETO RESOLUÇÃO Nº **3**, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera o § 1º, do art. 88; *caput* e § 3º do art. 89; e *caput* dos arts. 90 e 94, da Resolução nº 33, de 15 de dezembro de 1995, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruguaiana”

**Art. 1º** Altera o § 1º, do art. 88; *caput* e § 3º do art. 89; e *caput* dos arts. 90 e 94, da Resolução nº 33, de 15 de dezembro de 1995, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruguaiana”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 88.** ...

§ 1º As proposições e documentos apresentados em reunião serão registrados apenas com o respectivo número e número de protocolo da Casa, se houver.

**Art. 89.** Dispensa a leitura da ata das reuniões, nas sessões do Legislativo, desde que a mesma esteja disponível no sistema de processos legislativos utilizado pela Casa, para leitura e conferência dos parlamentares, com antecedência mínima de 24 horas da reunião seguinte; e com número regimental, o Presidente a submeterá à discussão e votação.

§ 1º ...

§ 3º Aprovada a ata, será ela assinada pelo Presidente e Secretário.

**Art. 90.** A ata da última reunião ordinária de cada sessão legislativa, bem como as atas das reuniões extraordinárias, serão redigidas e submetidas à apreciação do Plenário, antes de se encerrar a reunião.”

“**Art. 94.** Instalada a reunião, o Presidente submeterá a ata à apreciação e votação, após ser oferecida ao Plenário a oportunidade de emendá-la ou retificá-la.”

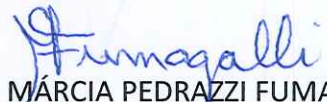
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, em 14 de março de 2024.

  
Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
Presidente

  
Ver. JOALCEL ALVES GONÇALVES  
Vice-presidente

Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO  
2ª Secretária

  
Ver.ª MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI  
1ª Secretária

  
Ver. CRISTIANO DIAS BONAPACE  
3º Secretário



## JUSTIFICATIVA


Com o objetivo de aprimorar e modernizar as nossas reuniões ordinárias, a Mesa Diretora propõe algumas alterações nos artigos 88, 89, 90 e 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal. Dentre as mudanças, destaca-se a proposta de eliminar a leitura da ata na abertura da reunião, permitindo que os vereadores tenham acesso prévio ao documento e que a discussão ocorra de forma mais ágil durante a sessão. Além disso, busca-se adequar o regimento à realidade legislativa atual, eliminando a exigência da leitura das atas ao final das reuniões solenes.

Essas medidas têm como objetivo tornar nossas reuniões mais eficientes, dinâmicas e alinhadas com as práticas contemporâneas de gestão legislativa. O atual Regimento Interno da Câmara é datado de 1994, e é essencial que estejamos constantemente atualizando-o para melhor atender às necessidades e demandas da nossa comunidade.

Solicitamos, portanto, o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para que essas mudanças possam ser implementadas. Com isso, estaremos colaborando para uma gestão mais eficiente, transparente e ágil, beneficiando a todos os envolvidos no processo legislativo.

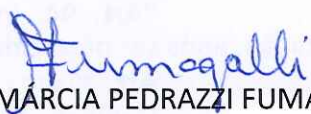
Agradecemos a atenção de todos e contamos com o seu apoio para avançarmos juntos nesse processo de modernização e aprimoramento do funcionamento da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 14 de março de 2024.

  
Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
Presidente

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Vice-presidente

Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO  
2ª Secretária

  
Ver.ª MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI  
1ª Secretária

  
Ver. CRISTIANO DIAS BONAPACE  
3º Secretário